



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.435/20, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

“Retifica Decreto 2.362/19, que Institui, regulamenta e estabelece critérios da 22ª edição do programa Inhacorá dá prêmios/2020”

EVERALDO BUENO ROLIM, prefeito municipal de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Retifica o Art. 3º - Para a Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, nas turmas do Berçário, Maternal, Jardim e Pré-escolar será atribuído um “Vale compras” no valor de R\$ 50,00 para cada aluno que trocar documentos fiscais e dispuser de cartelas que somem acima de 50 pontos.

§ 1º Para a professora regente da turma que somar o maior número de pontos com no mínimo 100 pontos será atribuído um “Vale compras” no Valor de R\$ 100,00.

Art. 2º Retifica o Art. 4º - Para todos os alunos do 1º ao 5º ano de forma individual que pontuarem acima de 50 pontos no ano ganharão um “Vale compras” no valor de R\$ 50,00. Sendo assim igualmente para os alunos de forma individual do 6º ao 9º ano que pontuarem acima de 50 pontos ganharão um “Vale compras” no valor de R\$ 50,00.

§ 1º - Para os professores do 1º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano que somarem a maior pontuação com no mínimo de 100 pontos será atribuído um vale compras no valor de R\$100,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e os demais artigos do Decreto 2.362 de 23 de dezembro de 2019 continuam inalterados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORA-RS,
EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.**


EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


DANIELI OLIVEIRA
Secretária de Administração

